



PROJETO DE LEI Nº 201/2014

Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel ao Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel ao Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - CRIARTE - com sede em Ibitinga, na Rua 13 de Maio, 319, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, um bem imóvel, com a seguinte descrição:

"um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, para dentro do alinhamento, situado nesta cidade, na rua "Treze de Maio", número 321, edificado pela transmitente, em terreno pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, e que mede dezoito metros de frente, por quarenta e dois metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, com a área de 791,00 metros quadrados, confrontando pelos fundos com Alexandre Botini, por um lado com Martins Souto, por outro com Maria Cândida, e pela frente com referida rua "Treze de Maio".

Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica facultado ao CRIARTE, observando-se as condições favoráveis, respeitando-se as normas estatutárias regimentais regulamentares e calendário da entidade, a realização dos itens abaixo:

- I. realizar eventos sociais para fins beneméritos e/ou filantrópicos;
- II. promover ampla divulgação dos eventos "Feira do Bordado", "Corpus Christi", "Via-Sacra ao Vivo" e demais eventos de interesse da população;
- III. realizar outros eventos de caráter social, se houver oportunidade.
- IV. participar dos eventos de cunho social realizado pelo município.

Art. 4º. Fica justificado o interesse público na presente doação, uma vez cumprido pelo donatário os encargos previstos no artigo 2º, e, quando possível, os do artigo 4º da presente lei, independente do interesse público já consignado no decreto estadual nº 6.694/34.

Art. 5º. Na escritura de doação, deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • FAZ SOCIAL

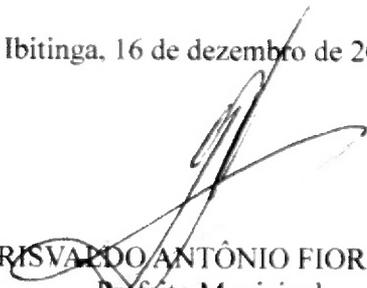
Art. 6º. Caso seja extinto o CRIARTE ou ocorrer descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao município, independente de qualquer indenização.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do CRIARTE.

Art. 8º. Os prazos previstos na presente lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2014.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício 1.225/2014

Ibitinga, 17 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, encaminhar para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 201/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel em favor do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE.

Vale ressaltar que a entidade CRIARTE é uma Associação Civil sem fins lucrativos de cunho eminentemente educacional e assistencial, destinada às crianças e adolescentes, e a mesma já está sediada no neste endereço, desde 2005, por autorização legal concedida por essa municipalidade.

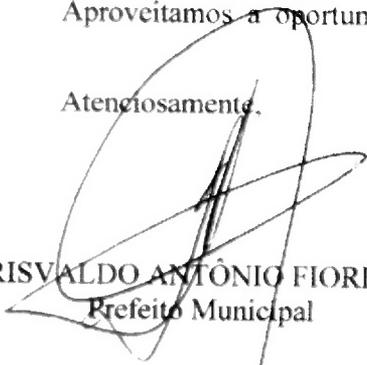
Considerando a relevância da atividade e dos trabalhos realizados pelo CRIARTE, é de suma importância que o local em que está sediada assim permaneça, garantindo maior segurança no planejamento de suas atividades.

A entidade é uma Associação Civil sem fins lucrativos de cunho eminentemente educacional e assistencial, destinada às crianças e adolescentes

Solicitamos ainda, que o referido Projeto de Lei, seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP



**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil
de Pessoa Jurídica da Comarca de Ibitinga - SP**

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, n. 454. - Fones: - (16) 242 2288 - 242 3694

IBITINGA - SÃO PAULO - CEP: - 14.940-000.

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**

Julio Mauro Alves Costa
Escrevente Autorizado

IBITINGA - E. S. PAULO

C E R T I D ã O

Eu, Julio Mauro Alves Costa, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis desta comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nesta serventia o livro 3-J de Transcrição das Transmissões, do mesmo verifiquei constar às folhas 76, sob número de ordem 3.943, em 02 de agosto de 1.940, a transcrição de uma escritura pública lavrada em 25 de julho de 1.940, pelo Segundo Tabelião de Notas local, pela qual a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, adquiriu em virtude de doação feita pela Sociedade Italiana Dante Alighieri de Ibitinga, no valor estimativo de dois contos de réis, - um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, para dentro do alinhamento, situado nesta cidade, na rua "Treze de Maio", número 321, edificado pela transmitente, em terreno pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, e que mede dezoito metros de frente, por quarenta e dois metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, com a área de 791,00 metros quadrados, confrontando pelos fundos com Alexandre Botini, por um lado com Martins Souto, por outro com Maria Cândida, e pela frente com a referida rua "Treze de Maio". **CERTIFICO FINALMENTE**, que pelos livros desta serventia, o prédio acima descrito e adquirido pela **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, através da transcrição 3.943, folhas 76 do livro 3-J de Transcrição das Transmissões, continua no integral domínio da mesma, livre de hipotecas e quaisquer ônus reais, sendo que o terreno continua transcrito em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**, e foi havido de acordo com a transcrição número 1.696, folhas 73 do livro 3-C de Transcrição das Transmissões, desta serventia. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé. Ibitinga, **REGISTRO DE IMÓVEIS**, - aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e dois (2.002). Eu, *Julio Mauro Alves Costa*, Escrevente Autorizado, digitei, conferi, achei conforme, subscrevo e assino.

Emolts.....R\$ 7,61.
Ao Est.....R\$ 2,06.
Ipesp.....R\$ 1,52.
Sinoreg.....R\$ 0,38.
TOTAL.....R\$ 11,57.
RECIBO: *WT*

Julio Mauro Alves Costa
Julio Mauro Alves Costa
Escrevente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

MUNICÍPIO DE IBITINGA CNPJ: 45321460000150

Rua Miguel Landim, Nº 333 - Centro

Ficha Cadastral Exercício: 2014

Matr

Data Emissão	19/12/2014
Hora	16 15 35
Exercício	2014
Usuário	MARA
Página(s)	1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0003 0018 0017 22 Inscrição: 0003 0018 0017 22 Setor: Quadra: 115 Lote: 17 Unid: Seção: Face:
 Cobrança: ISENTO TOTAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 04/02/2005 Valor Venal: 61637,41

Proprietário	Compromissário e/ou Co-responsável
Nome: CLUBE RECR. OPERARIO IBITINGA	Nome: CLUBE RECR. OPERARIO IBITINGA
CPF/CNPJ	CPF/CNPJ
RG/Insc	RG/Insc

Endereço do Imóvel	Endereço de Correspondência
Logra: RUA TREZE DE MAIO 0319 - 0319	Logra: RUA MIGUEL LANDIM 0333 - 0333
Bairro: CENTRO CEP: 14940000	Bairro: CENTRO CEP: 14940000
Loteamento: CIDADE	Cidade: IBITINGA UF: SP

Área Edificada: 10,40 Valor Venal Edific: 45740,45
 Tipo Edif: 00001 RUSTICO Data da Construção: 0 Área Edificada Total: 557,16

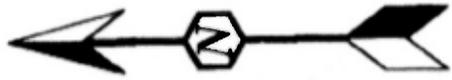
Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
----------------	----------	-------	----------------	----------	-------	----------------	----------	-------

Característica do Terreno

Área do Terreno: 766,80 Valor Venal Terreno: 15896,96 Profundidade: 0 Testada: 18 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
 Zoneamento: 00003 SETOR 0003 Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0012 - Coleta de Lixo	0001 Sim	5,30	0010 - Utilização	0002 - Comercial	0,00	0013 - Limpeza Pública	0002 Não	1,00
0014 - Fator Desconto	0002 Não	1,00						

Matricula: 1696

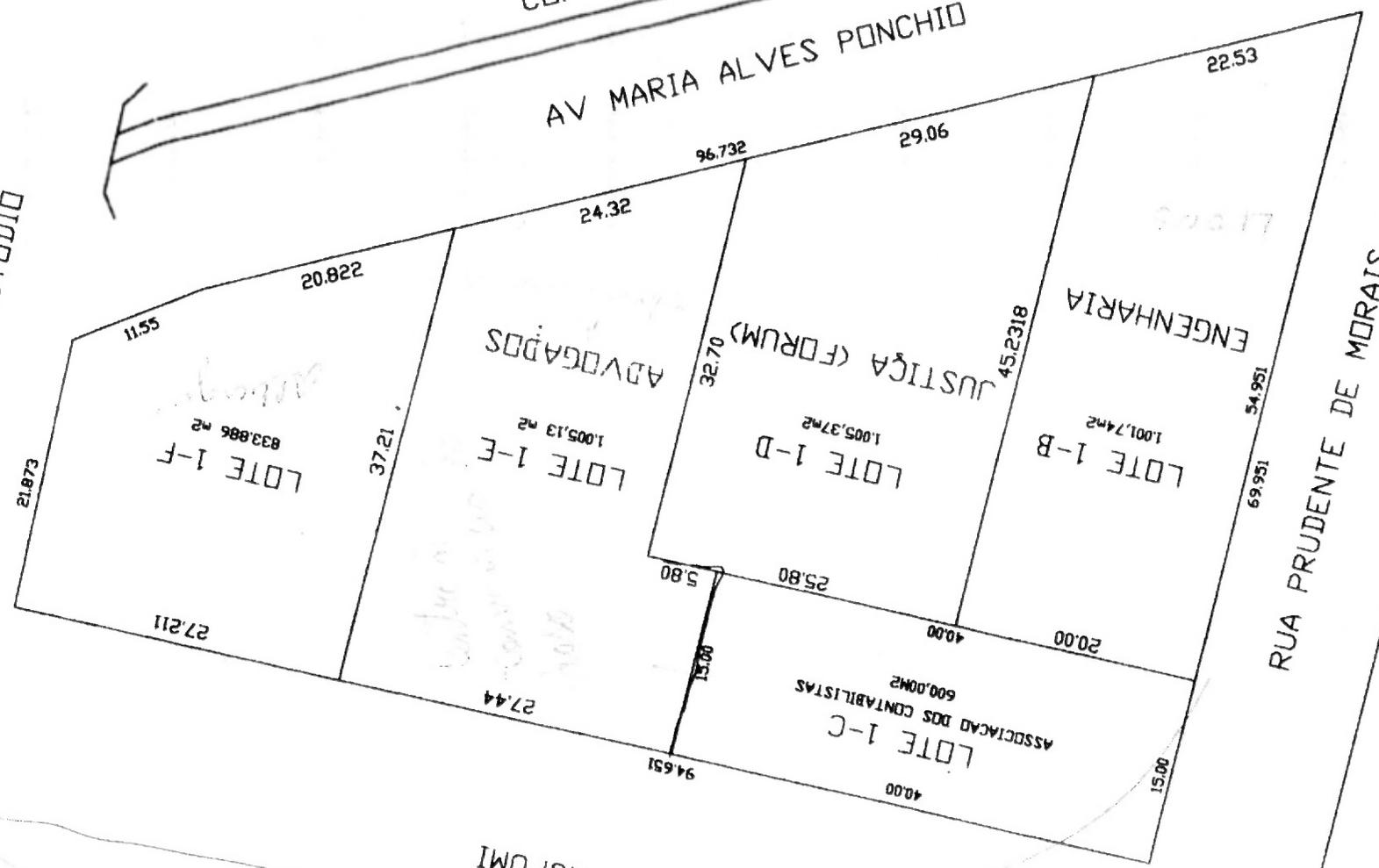


CORREGO SAO JOAQUIM

AV MARIA ALVES PONCHIO

RUA JOSE CUSTODIO

RUA PRUDENTE DE MORAIS



ASPUMI

Handwritten notes:
Lote 1-F
Lote 1-E
Lote 1-D
Lote 1-B
Lote 1-C

Handwritten note: Centro do Rio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 6.694, DE 21 DE SETEMBRO DE 1934

Declara de utilidade publica o Centro do Professorado Paulista, com séde nesta Capital.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º ... 19.398, de 11 de novembro de 1930, considerando que são de innegavel significação cultural e social os fins a que se destina o Centro do Professorado Paulista:

Decreta:

Artigo 1.º - E' considerado de utilidade publica o Centro do Professorado Paulista, com séde nesta Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Marcio P. Munhós,

Publicado na Directoria do Expediente do Expediente do Palacio Governo, aos 22 de setembro de 1934.

Cassiano Ricardo, Director do Expediente.



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000010
[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL
DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE
PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO
- CRIARTE - Projeto Vida
Aprovado em Assembléia Geral realizada em 28 de setembro
de 2005

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE

ARTIGO 1.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - PROJETO VIDA, também designado pela sigla CRIARTE, constituído em 03 (três) de abril de 2.000, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, à Rua 13 de Maio, 319, Centro, e foro em Ibitinga - SP.

ARTIGO 2.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E A EDUCAÇÃO - CRIARTE, tem por finalidades a prevenção, a recuperação e reinserção social, bem como, o apoio das famílias, a realização de programas de acolhimento, orientação e profissionalização de crianças e adolescentes, bem como a iniciação técnico-profissional, a orientação educacional, social, cultural e esportiva e a proteção ao trabalho do adolescente.

ARTIGO 3.º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

ARTIGO 4.º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5.º - A fim de cumprir suas finalidades, o CRIARTE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também o CRIARTE criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ARTIGO 6.º - O CRIARTE aplicará suas rendas, seus recursos, eventual resultado operacional, bem como subvenções e doações recebidas, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e finalidades a que esteja vinculado, prestando serviços, diretamente, aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
A 4 13



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

000011
[Handwritten signature]

Parágrafo Único - Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do Município sede do CRIARTE, e, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ele vinculados, no âmbito do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7.º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- **beneficor** - é o associado amigo do CRIARTE, que pratica ação favorável ou útil, ajuda ou favorece a entidade.
- **fundador** - é aquele associado que permanece na entidade desde a sua fundação, prestando serviços e colaborando em suas atividades.
- **contribuinte** - é o associado que oferece contribuição ao CRIARTE, prestando ajuda financeira para obtenção dos fins assistenciais da associação.
- **honorário** - é o associado que após ter deixado de exercer qualquer função no CRIARTE, conserva o título e as prerrogativas de respeitabilidade, honra e probidade.

ARTIGO 8.º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV - apresentar planos de ação à Assembléia Geral e à Diretoria;
- V - obter da Diretoria os esclarecimentos que entender necessários sobre a execução dos planos de ação do CRIARTE e sobre a observância dos objetivos estatutários;
- VI - tomar conhecimento e ter acesso às deliberações da entidade e, especialmente, das demonstrações contábeis;
- VII - a qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão.

ARTIGO 9.º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria;
- III - colaborar com o CRIARTE na execução dos planos de ação, administração e cumprimento dos objetivos estatutários, desde que não haja conflito com os princípios estatutários próprios;
- IV - zelar pelo bom nome da associação;
- V - realizar ativamente bens e serviços, e pagar as mensalidades.

ARTIGO 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

ARTIGO 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I - causar dano moral ou material a associação;
- II - não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III - servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;
- IV - em decorrência do não pagamento de 03 (três) contribuições mensais consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Único - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

ORIGINAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB N.º 1158

[Handwritten signatures]



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

COCCJ12
3

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 12 - O CRIARTE será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - decidir sobre a dissolução da associação;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas;
- VII - alterar o Estatuto.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do CRIARTE, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

ARTIGO 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
1158
MICROFILMADO SOB n.º



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

030013
[Handwritten signature]

V - deliberar sobre a compra e venda de bens móveis e semoventes.

ARTIGO 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês.

ARTIGO 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CRIARTE ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

ARTIGO 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ARTIGO 25 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação.

ARTIGO 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

ARTIGO 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, e
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURISDIÇÃO DE IBITINGA
1158
MATRICULADO SOB Nº

[Handwritten signatures]



**CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10**

000314
5
A

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - O CRIARTE, sob nenhuma forma, distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, bem como não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, seja direta ou indiretamente, ou por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

ARTIGO 30 - O CRIARTE não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 31 - O patrimônio do CRIARTE será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 32 - O CRIARTE aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 33 - No caso de dissolução ou extinção da associação, o seu patrimônio será destinado à outra entidade assistencial congênera dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
1158
MICROFILMADO SOB N.º

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 34 - A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 36 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ibitinga, 28 de setembro de 2005.

Leonilda Marquesi Costa - Presidente
RG.SSP/SP 4.192.902-0
CPF/MF 033.132.988-34



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0004-10

000318
[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 16 DE JUNHO DE 2006, DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE.

Ata da reunião da Assembléia Geral Ordinária do Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE, convocada pela Presidente do CRIARTE em exercício, Profª Leonilda Marquesi Costa, por edital publicado no dia 21/05/2006 e afixado na sede da entidade, conforme prevê o Artigo 17 do Estatuto e realizada em 16 (dezesseis) de junho de 2006 (dois mil e seis), às 18h00 (dezoito horas), na sede do CRIARTE, situado à Rua 13 de Maio, nº (número) 319 (trezentos e dezenove), Centro, Ibitinga - São Paulo, dirigida por sua presidente. A reunião teve início às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a apresentação da seguinte pauta que foi aprovada: ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005; 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício; 3) Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE. Após as devidas considerações por parte dos associados componentes da Assembléia Geral e observado o quorum previsto no Estatuto, foram aprovados, por unanimidade os assuntos da pauta. I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 - A Presidente da Assembléia Geral do CRIARTE fez breve explanação sobre o novo Estatuto Social da entidade, de acordo com a Resolução SEADS nº 21 de 17/12/2004, aprovado em Assembléia Geral realizada em 28/09/2005. Falou sobre a alteração da duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal que passou a ser de 03 (três) anos, sendo portanto, o próximo mandato, compreendido entre 17/06/2006 e 16/06/2009. Explicou ainda que o CRIARTE é administrado pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sendo a Assembléia Geral o órgão soberano da vontade social, constituído de todos os associados do CRIARTE. A Diretoria é constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoueiros. O Conselho Fiscal é composto de três membros e três suplentes, para mandato também de 03 (três) anos. II - 2) Eleição e posse dos membros efetivos da Diretoria do CRIARTE e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo exercício- A seguir, a Sra. Presidente procedeu a eleição da nova Diretoria, que regerá os destinos do CRIARTE para o triênio 2006-2009. A mesma foi eleita por aclamação direta, ficando assim constituída: Presidente: Déa Maria Costa Contente; Vice-Presidente: Leonilda Marquesi Costa; 1ª Secretária: Ireni Basso; 2ª Secretária: Raquel Aparecida Pimentel Lorusso; 1ª Tesoureira: Sandra Delfini Corrêa; 2ª Tesoureira: Solange dos Santos Vareschi Campitelli. O Conselho Fiscal ficou constituído dos seguintes membros: Douglas Henrique de Carvalho; Celso Roberto Domingues, Adauto Casimiro e pelos seguintes membros suplentes: José Aparecido Chagas de Almeida; Valdereis Lopes Teixeira de Godoy; Mário Sérgio Charamitara Mergulhão. Após a aclamação dos eleitos, a Sra. Presidente em exercício parabenizou a todos, manifestando votos de sucesso no triênio que se inicia, com realizações que sejam proficuas e que as ações obtenham pleno êxito dentro das finalidades propostas, mormente as de acolhimento, recuperação, orientação e profissionalização das crianças e adolescentes atendidas nos projetos sociais da entidade. III - Outros assuntos de interesse social ao CRIARTE - a) Continuando os trabalhos, a Presidente da Assembléia Geral falou aos presentes sobre os projetos que estão sendo desenvolvidos pelo CRIARTE: a) Projeto Vida - Auxílio Financeiro concedido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) anuais; b) Projeto Viver Melhor - Fundo CMADCA - no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos Reais) anuais; c) Alimentação CRIARTE - Auxílio Financeiro concedido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais); d) Locação / Espaço Reciclagem de Papel - Auxílio Financeiro concedido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos Reais); e) Projeto SEADS/DRADS - Convênio com autorização governamental no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) que deverá ser celebrado pela entidade possivelmente neste

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA/SP



CRIARTE - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - "Projeto Vida" - Ibitinga/SP
CNPJ nº 03826808/0001-10

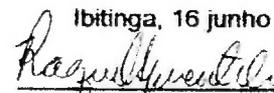
Caminhos", para recebimento de recursos do Show Beneficente realizado pelo cantor Daniel, com previsão de repasse de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), a ser efetuado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga. b) A seguir a presidente da Assembléia expôs o quadro administrativo e docente da entidade sendo: uma Assistente Administrativa, três Monitoras, duas prestadoras de serviços e um contratado para serviços voluntários. Possui também um veículo Kombi, doado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. c) A presidente da Assembléia Geral falou ainda sobre a Sede Social do CRIARTE instalada à Rua 13 de Maio, 319, Centro, com permissão de uso através de Lei Municipal nº 2.826 de 21/09/2005. Esclareceu também que a entidade possui prédio inacabado com área de 7.500 metros quadrados, com entrada pela Avenida Japão e pela Avenida José Zapatta, cedido em comodato pelo Esporte Clube Rio Branco, por período de vinte anos, renovável por igual período, com registro em cartório, sendo a conclusão das obras do referido prédio um desafio para a nova administração do CRIARTE. d) Citou também os cadastros que a entidade já possui junto aos órgãos municipais e estaduais de assistência e desenvolvimento social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga - CMADCA; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Ibitinga; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (SEADS); Declarado como de Utilidade Pública Municipal, por Lei nº 2427 de 10/08/2000. e) Sobre a situação financeira da entidade, relacionando as contas que a entidade possui junto às instituições bancárias, a saber: 1ª conta - Banespa Santander - 13-001400-2, recebida com saldo inicial de R\$ 3.237,32 (Três mil, duzentos e trinta e sete Reais e trinta e dois centavos); 2ª conta - Nossa Caixa Nosso Banco - 04-001128-4, destinada a receber exclusivamente recursos provenientes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga; 3ª conta - Banespa Santander - 13-02054-0, destinada a receber recursos para recuperação da sede Social do Rio Branco, hoje transformada para o Projeto da Oficina de Reciclagem de Papel; 4ª conta - Nossa Caixa Nosso Banco - que receberá recursos provenientes da SEADS e do DRADS. A presidente da Assembléia Geral solicitou a Sra. Sandra Maria Vazzoler Fabricio para que fizesse as exposições sobre o assunto, relatando os saldos bancários que ultrapassam R\$ 12.000,00 (Doze mil Reais). Mencionou a Campanha de Arrecadação de Recursos para a entidade, que levaram a efeito, recebendo doações em dinheiro e em animais, com bons resultados. Em seguida, usou da palavra a Dra. Rossana Tereza Curioni, Juíza de Direito da Comarca de Bauru, ex-juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Ibitinga, para tecer elogios quanto à atuação da Diretoria da entidade, bem como, de todos os seus colaboradores e principalmente à Presidente, Profª Leonilda Marquesi Costa, que propiciou vida ao CRIARTE, pois o mesmo ficou engatinhando no início de suas atividades e que, pelo esforço, coerência e tenacidade da Presidente durante esses anos, tomou-se agora uma entidade forte e atuante. A Presidente da Assembléia Geral, que encerra o mandato de Presidente do CRIARTE, agradeceu as palavras e o apoio de todos que colaboraram com a entidade, citando o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Ibitinga, Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ibitinga, Promotoria Pública, Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores Municipais, Presidente do CMADCA, AES/Tietê, à ECOIBI, parceira no Projeto de Reciclagem de Papel, à equipe do SOS, ao coordenador voluntário do Laboratório de Informática, cuja dedicação ensejou o início das aulas de informática, Conselho Tutelar, funcionários do Centro Comunitário, à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CRIARTE que prestaram apoio incondicional às ações implementadas. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença dos associados presentes e desafiou a todos que continuem ajudando e participando do ministério do CRIARTE. Eu, Raquel Aparecida Pimentel Lorusso, secretária "ad hoc", transcrevo a presente ata que vai por mim assinada e pela presidenta no momento de sua aprovação.


Leonilda Marquesi Costa

Presidente
R.G. nº 4.192.902-0


Mario Ednael Ferreira

Ibitinga, 16 junho de 2006.



Raquel Ap. Pimentel Lorusso
Secretária "ad hoc"
R.G. nº 3.469.901


Sandra Maria Vazzoler Fabricio

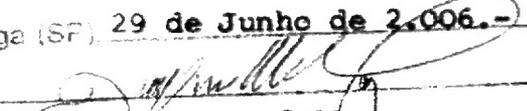
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

000018

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro
nº 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº
1.225. Filme 63. Ficou uma via arqui-
vada nos Autos do Reg. nº 454. -

ibitinga (SP), 29 de Junho de 2.006. -


- Darcy Marques Salles -
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo Reg. e	
Arq. Ao Trib.	1,22
Ao Serventário	23,26
Ao Estado	6,62
Ao IPESP / Sinoreg	6,12
TOTAL	R\$ 37,22
Recibos	
	Responsável

DARCY MARQUES SALLES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - E. S. PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.970.501-5 DATA DE EXPEDICAO 06/JUN/97

NOME DEA MARIA COSTA CONTENTE

FILIAÇÃO ONESIMO DA COSTA

E MARIA CLEMEDE TAGLIARI DA COSTA

NATURALIDADE IBITINGA -SP DATA DE NASCIMENTO 15/DEZ/1951

DDI ORIGEM IBITINGA SP
IBITINGA
CC:LV.B01 /FLS.125V/N.000124
CPF 512020698/00

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DALMI



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

810000

CIC

SECRETARIA
15.12.51

COORDENACAO DO CIP
312 020 598 00

000020
[Handwritten signature]

CONTRIBUENTE

DEA MARIA COSTA CONTE

[Handwritten signature]
SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA SECRETARIA DA NECOM
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFO
REDA FEDERAL
DE ECONOMICO-RISCAS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO FISCAL

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUENTE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.427, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO
ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO
TRABALHO E À EDUCAÇÃO - CRIARTE -
PROJETO VIDA"**

(Projeto de Lei nº 62/00, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Azevedo)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.499, da Câmara Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE - Projeto Vida, criado em 03/04/2000, com sede nesta cidade, e estatuto social devidamente registrado sob nº 454, folha 009 do livro A-6 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 24/02/2000.

Parágrafo Único - O Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - CRIARTE - Projeto Vida é uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de prevenir, recuperar e reinserir na sociedade dependentes químicos, além de apoiar às famílias, realizar programas de acolhimento, orientação e profissionalização de crianças e adolescentes de rua, oferecendo a iniciação e formação técnico-profissional e a proteção ao trabalho do adolescente.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo anterior desta Lei não acarretará ônus aos cofres públicos da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roosevelt Antônio de Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 10 de agosto de 2000.

Mariette Béla Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IBITINGA - SP.**

Certificado de Registro

Entidade Mantenedora: **Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente
para a Recondição ao Trabalho e a Educação - CRIARTE.**

Endereço: Rua 13 de Maio, nº. 319 - Centro.

CNPJ: 03826808/0001-10

Vº. da Matrícula: 014/04

Data de Validade: 2 anos.

Vencimento: 10/01/2010.

Certifico que a Entidade supra, está matriculada no **CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal
nº.2032, de 05/12/95.

Ibitinga, 10 de Janeiro de 2008.


Cristina Maria Kalil Arantes
Presidenta Conselho Municipal de Assistência Social

00002210

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 353 - centro - Ibitinga/SP - fone(16)3352-7000

Certidão Negativa de Débito de Tributos Mobiliários - Pessoa Jurídica

Código ISS **0165495**
Razão Social **CENTRO REC IN AD REC TRAB E EDUC**
Endereço **RUA TREZE DE MAIO,0319**

Ressalvado o direito da administração pública cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte e que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas aos tributos contribuições sobre a inscrição acima relacionada.

Certidão expedida às 15:58:21 do dia 11/03/2008

Código de Controle da certidão:2ROB.1VGP.R6GI.DKTX

Válida até 11/09/2008

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística Ibitinga na Internet, no endereço <http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000024

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE RECUPERACAO E INSERCAO DO ADOLESCENTE PARA A
RECONDUCAO AO TRABALHO E A EDUCACAO - CRIARTE PROJETO VIDA**
CNPJ: **03.826.808/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:50:51 do dia 18/02/2008 <hora e data de Brasília>.

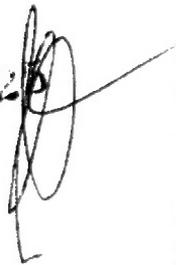
Válida até 16/08/2008.

Código de controle da certidão: **AC4F.0624.013E.8E95**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000325


CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03826808/0001-10
Razão Social: CENTRO R I ADOLESCENTE RECOND TRABALHO EDUCACAO
Nome Fantasia: CRIARTE PROJETO VIDA
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 319 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2008 a 19/06/2008

Certificação Número: 2008052113484459829001

Informação obtida em 21/05/2008, às 13:48:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br